



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Publicado no Diário Oficial de: 21/07/17

LEI Nº 2.872 de 20 de julho de 2017

LEI Nº 2.872 de 20 de julho de 2017

**Altera o art. 49 da Lei n.º 1.596 de
28 de dezembro de 2001.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 60, Inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 49 da Lei n.º 1.596 de 28 de dezembro de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.49 – A cessão de servidor Público de um para outro Poder do próprio município somente poderá ocorrer sem ônus para o poder cedente.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de julho de 2017.

Viana - ES, 20 de julho de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana